



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

PROCESSO Nº 0274/2017
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2017
NORMA APLICÁVEL: "RELC"

1 A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – BRASIL - FPTI-BR, com sede na Avenida Tancredo Neves, 6731, Parque Tecnológico Itaipu, CEP 85867-900, Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 07.769.688/0001-18, nos termos do RELC - Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - "RELC", registrado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Foz do Iguaçu (PR), sob o nº 0191887, Livro B1175, folhas 203 a 263, com alterações registradas sob o nº 0195832 no livro B-1225, folhas 171 a 174, representada pela Comissão Permanente de Contratações nomeada pela Diretoria da FPTI, por meio da Resolução do Conselho Diretor nº. 016/2017 de 28 de março de 2017, torna público que realizará **CREDENCIAMENTO PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONVENCIONAL DE TÁXI NO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU**, para atender a demanda da FPTI-BR.

1.1 O inteiro teor deste Edital, incluindo seus Anexos, estará disponível no endereço eletrônico do Fundação Parque Tecnológico itaipu – FPTI – BR: www.pti.org.br.

1.2 O processo de credenciamento de que trata este edital obedecerá às seguintes etapas:

- a) Entrega do requerimento de credenciamento acompanhado de toda a documentação exigida, no endereço estabelecido neste Edital;
- b) Análise documental;
- c) Habilitação;
- d) Divulgação dos prestadores habilitados;
- e) Realização de sorteio entre os credenciados, se for o caso;
- f) Contratação conforme necessidade da FPTI-BR;
- g) Acompanhamento da execução dos serviços.

1.2.1 As atividades previstas dos itens "b" a "e" competem aos membros da Comissão de Contratações da FPTI – BR.

1.2.2 O acompanhamento de que tratam os itens "f" e "g" será realizado pela área de Serviços Gerais.



Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

1.3 São parte integrante deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Modelo de Requerimento para Credenciamento - Pessoa Jurídica
ANEXO III	Modelo de Declaração
ANEXO IV	Termo de Ciência e Compromisso
ANEXO V	Minuta da Ordem de Serviços

2 DO OBJETO

2.1 Credenciamento pessoas jurídicas para prestação de serviço convencional de táxi no município de Foz do Iguaçu, visando atender a FPTI-BR, em conformidade com o Anexo I deste Edital;

2.2 Este procedimento definirá as pessoas jurídicas habilitadas ao credenciamento que, após formalização, ficarão autorizadas a prestar o serviço convencional de táxi à FPTI-BR.

3 DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 Este edital permanecerá aberto para recebimento de requerimentos de credenciamento dos interessados durante toda a sua vigência.

3.2 Os documentos deverão ser encaminhados para a Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - **BLOCO 10, Espaço 4 – Sala 4** - Telefone: (45) 3576-7200.

3.3 Todos os documentos exigidos neste Edital para a instrução do processo de credenciamento deverão ser entregues em um único envelope no qual conste a seguinte informação:

A FUNDAÇÃO PARQUE TECNOLÓGICO ITAIPU – FPTI -BR
COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO No _____/_____
NOME DO INTERESSADO: _____
SERVIÇOS A CREDENCIAR: _____



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

3.4 As informações prestadas, assim como a documentação entregue, são de inteira responsabilidade do interessado.

3.5 Para fins de operacionalização do sorteio que definirá a ordem inicial de chamada dos credenciados para prestação dos serviços, conforme item 11.7 deste edital, solicitamos que:

3.5.1 Os interessados a participar deste processo de credenciamento encaminhem a documentação exigida no item 8 deste edital **até às 18h00min do dia 07/06/2017**.

3.6 Após o período estabelecido no item 3.5, outros interessados **poderão** requerer o credenciamento, encaminhando a documentação necessária enquanto perdurar a vigência deste edital.

3.6.1 Aqueles que forem credenciados após o prazo estipulado no item 3.5.1, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.

4 VIGÊNCIA

4.1 Este edital terá a vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com os limites do Art. 112 do RELC.

4.1.1 Para prorrogação da vigência deverão ser atendidos os requisitos a seguir:

- a) Demonstração do especial interesse da FPTI-BR;
- b) Prova da compatibilidade dos valores do edital com os praticados pelo mercado;
- c) Anuência dos credenciados;
- d) Que os credenciados mantenham as mesmas condições de habilitação;
- e) Publicidade do termo de prorrogação de acordo com o Art. 37 do RELC.

4.1.2 Caso algum credenciado não esteja de acordo com a prorrogação do seu credenciamento, este será automaticamente descredenciado sem que caiba ao credenciado quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.2 Durante o período de vigência deste edital qualquer interessado poderá requerer seu credenciamento para prestação dos serviços de táxi.



Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

5 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1 O processo de credenciamento será regido pelo Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - "RELC", registrado no 1º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas da Comarca de Foz do Iguaçu (PR), sob o nº 0191887, Livro B1175, folhas 203 a 263, com alterações registradas sob o nº 0195832 no livro B-1225, folhas 171 a 174.

6 DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

6.1 Poderão participar do processo de credenciamento as pessoas jurídicas legalmente autorizadas para a prestação de serviços de transporte de táxi no município de Foz do Iguaçu, com capacidade técnica comprovada, regularidade jurídico-fiscal e trabalhista, que não estejam em processo de suspensão ou declaração de inidoneidade por parte do poder público, que satisfaçam as condições de habilitação fixadas neste Edital e que aceitem as exigências estabelecidas no Termo de Referência.

6.2 Os interessados habilitados após análise da documentação apresentada serão credenciados, mediante constatação do preenchimento dos requisitos exigidos no presente Edital e seus anexos e conforme necessidade do FPTI-BR.

7 DAS RESTRIÇÕES À PARTICIPAÇÃO

7.1 Estarão impedidos de participar direta ou indiretamente deste credenciamento, as pessoas jurídicas que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

7.1.1 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

7.1.2 Possuir no capital ou administração a participação de Conselheiros, Diretores e empregados da FPTI-BR e da Itaipu Binacional, seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes e descendentes, até o primeiro grau de consanguinidade e afinidade, assim como pessoal cedido à Fundação;

7.1.3 Pessoas físicas ou jurídicas **impedidas de licitar ou contratar com a FPTI-BR, ITAIPU, ANDE e ELETROBRAS;**

7.1.4 Empresas estrangeiras que não funcionem no País;

7.1.5 Empresas que tenham sido **declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta, em qualquer esfera e abrangência;**



PTI
Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

7.1.6 Pessoas física ou jurídica em processo de **falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução, liquidação.**

7.1.7 Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários.

8 CONDIÇÕES PARA O CREDENCIAMENTO

8.1 O interessado em participar do processo de credenciamento objeto deste edital deverá entregar, no ato do requerimento, os documentos constantes nos subitens 8.6 e 8.7, e atender aos requisitos mínimos dos veículos constantes no subitem 8.8, sob pena de desclassificação.

8.2 Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado no credenciamento de que trata este edital.

8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial e devem estar com o prazo de validade em vigor. As cópias também poderão ser autenticadas pelos membros da Comissão Permanente de Contratações (prestador deverá apresentar documento original e a cópia a ser autenticada).

8.4 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias do recebimento da documentação.

8.5 Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que poderá ter sua validade confirmada pela Comissão Permanente de Contratações.

8.6 Documentos de habilitação para Pessoa Jurídica (Cooperativas)

8.6.1 As cooperativas interessadas em se credenciar para prestar os serviços de transporte de táxi deverão apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Requerimento de credenciamento**, conforme Anexo II deste edital.
- b) Termo de Ciência e Compromisso**, conforme Anexo IV deste edital;
- c) Alvará** de localização e funcionamento da cooperativa expedido pelo Município de Foz do Iguaçu.
- d) Comprovante de inscrição** junto à Fazenda do município de Foz do Iguaçu;
- e) Número de termo de permissão** vigente para exploração do serviço de transporte de táxi fornecido pela Prefeitura do Município de Foz do Iguaçu, dos



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

cooperados que executarão o objeto deste edital;

f) Ata de fundação da cooperativa;

g) Estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;

h) Ata da assembleia que aprovou a diretoria atual;

i) Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

j) O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

k) Certidão negativa de débitos junto à Fazenda Federal, INSS, Receita Estadual e Fazenda do município de Foz do Iguaçu.

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

m) Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto;

8.6.2 Todos os taxistas que compõem a cooperativa devem estar regulares junto ao Município de Foz do Iguaçu para serviços de transporte de táxi e devem apresentar no momento da prestação dos serviços sua credencial individual expedida por esse município.

8.7 Declaração

8.7.1 O interessado deverá entregar ainda a Declaração conforme Anexo III declarando que:

a) Se Compromete a aplicar as melhores práticas de sustentabilidade na condução dos serviços, nos termos do Decreto nº. 7.746, de 05 de junho de 2012;

b) Não emprega menor de dezesseis anos, exceto na condição de menor aprendiz, e que seus empregados com idade inferior a dezoito anos não realizam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em cumprimento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal;

c) Não está em débito e não está suspensa do Cadastro de Fornecedores da FPTI-BR e da Itaipu Binacional;

d) Não possui no capital ou administração a participação de Conselheiros, Diretores e empregados da FPTI-BR e da Itaipu Binacional, seus respectivos cônjuges, irmãos, ascendentes e descendentes, até o primeiro grau de consangüinidade e afinidade, assim como pessoal cedido à Fundação;

e) É idônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;



Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

8.8 Especificações mínimas dos veículos

8.8.1 Todos os veículos a serem utilizados nos serviços deverão atender as disposições do Código de Trânsito Brasileiro e do Art. 22 da Lei nº 223/2014 do Município de Foz do Iguaçu, além das exigências a seguir:

- a) Idade máxima de 05 (cinco) anos, contados a partir do ano de fabricação do veículo;
- b) Ser dotado de 05 (cinco) portas;
- c) Possuir sistema de ar condicionado;
- d) Encontrar-se em bom estado de conservação e funcionamento.

8.9 Serão considerados habilitados os interessados que apresentarem a documentação válida exigida e se enquadrarem nas regras deste Edital.

8.10 Serão considerados inabilitados os interessados que:

8.10.1.1 Estejam enquadradas no item 7 deste edital;

8.10.1.2 Estejam inadimplentes com as obrigações assumidas junto aos órgãos fiscalizadores da atividade/profissão, ou possuam qualquer nota desabonadora emitida pelos referidos órgãos.

9 DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

9.1 Toda a documentação exigida é requisito obrigatório à habilitação jurídica, técnica, fiscal e trabalhista do interessado no credenciamento de que trata este edital.

9.2 A análise dos documentos apresentados será realizada pelos membros da Comissão de Contratações e de Cadastro de Fornecedores da FPTI-BR em até 10 (dez) dias úteis a partir do seu recebimento.

9.3 Após o recebimento da documentação pelos membros da Comissão de Contratações de Cadastro de Fornecedores da FPTI-BR, caso seja identificada qualquer desconformidade com as exigências deste Edital por parte dos interessados, estes serão inabilitados.

9.4 Diligência

9.4.1 Em qualquer fase do certame a FPTI-BR poderá, por intermédio do membro da comissão de contratações, promover diligências que entender necessárias, adotando medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação ou complementar a instrução do processo, conforme art. 17 do RELC.



PTI
Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

9.4.2 Será admitido que os interessados, em resposta à diligência promovida, procedam com a juntada posterior de documentos cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica aos documentos já existente na data da apresentação do requerimento de credenciamento.

9.4.3 Poderão ser objeto de saneamento os erros formais e os materiais irrelevantes, tanto em relação aos documentos para a habilitação.

9.4.4 As proponentes notificadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo membro da Comissão de Contratações, sob pena de desclassificação/inabilitação.

10 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO, CONVOCAÇÃO E RECURSOS

10.1 Os resultados da análise documental serão publicados no endereço eletrônico www.pti.org.br, à medida que a análise de que trata o item 9 for concluída.

10.2 Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à avaliação da documentação entregue no ato de inscrição, apresentando suas razões devidamente fundamentadas por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do dia subsequente à data de publicação do resultado no site da FPTI-BR ficando, nesse período, autorizados a obter vista do processo junto a FPTI-BR na sede da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil, situada na Avenida Tancredo Neves nº 6731, nas dependências da Usina Hidrelétrica de Itaipu, na cidade de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, - **BLOCO 10, Espaço 4 – Sala 4** - Telefone: (45) 3576-7200.

10.3 O prazo para apresentação de contrarrazões será de 05 (cinco) dias úteis e começará imediatamente após o encerramento do prazo a que se refere o item anterior.

10.4 Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Os prazos aqui referidos, inciam-se e expiram-se exclusivamente em dias úteis no âmbito da **FPTI-BR**.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da comissão de contratações que apreciará sua admissibilidade, cabendo a autoridade competente reconsiderar ou a decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis na decisão final.

10.6 O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 A **FPTI-BR** comunicará o resultado do recurso interposto disponibilizando-o no endereço eletrônico www.pti.org.br.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

11 DA CONTRATAÇÃO

11.1 As pessoas físicas ou jurídicas que atenderem aos requisitos deste edital serão consideradas credenciadas a prestar os serviços para a FPTI-BR após a divulgação do resultado no site www.pti.org.br.

11.2 Os serviços poderão ser solicitados durante toda a vigência deste edital de credenciamento.

11.3 A solicitação dos serviços será formalizada por meio de **Ordem de Serviços**, conforme Anexo V deste edital, que será encaminhada via e-mail para o credenciado.

11.4 São de inteira responsabilidade do CONTRATADO (A) as obrigações pelos encargos previdenciários, sociais, fiscais, trabalhistas, securitários e comerciais resultantes de execução do contrato.

11.5 O credenciamento ou instrumento contratual celebrado com o interessado habilitado não gera qualquer vínculo empregatício com a FPTI-BR.

11.6 Do Descredenciamento

11.6.1 O termo de credenciamento poderá ser rescindido a qualquer tempo, por ato formal e unilateral da FPTI-BR, nos casos enumerados no RELC – Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – Brasil, comunicando expressamente ao Credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, hipótese em que será procedido o descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam, aos contratados quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

11.6.2 Na hipótese de descredenciamento, é assegurado o contraditório e ampla defesa.

11.6.3 O credenciado também poderá solicitar rescisão a qualquer tempo, mediante notificação à FPTI-BR com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

11.7 Da alternatividade entre os credenciados

11.7.1 A solicitação dos serviços será conforme a necessidade e conveniência da FPTI-BR, sendo respeitada a alternatividade entre os credenciados, sempre excluída a vontade da FPTI-BR na determinação da demanda por credenciado.

11.7.2 Havendo mais de um credenciado, a prestação dos serviços ocorrerá mediante o sistema de rodízio, iniciado por sorteio. Todos os nomes credenciados dentro prazo inicial de envio de documentos estipulado no item 3.5.1 deste edital, serão sorteados. A ordem de sorteio desses nomes estabelecerá uma ordem de chamada dos credenciados. Desta forma, o primeiro sorteado será convocado para primeira vaga disponível, assim, sucessivamente.

11.7.3 Aqueles que forem credenciados após o prazo inicial de envio de documentos previsto em edital, entrarão no final da ordem da lista de atendimento estabelecida pelo sorteio.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

11.7.4 O critério que será utilizado no rodízio é a alternância de credenciados por solicitação de transporte de táxi, ou seja, o mesmo credenciado não poderá atender duas solicitações em sequência.

11.7.5 O sorteio será realizado na FPTI-BR com divulgação prévia da data e o resultado será disponibilizados no site www.pti.org.br.

11.7.6 A forma para a realização do sorteio, será com a colocação em um único recipiente de papéis cortados em tamanho único, dobrados e previamente preenchidos com o nome dos credenciados, onde os próprios credenciados serão convidados a efetuar o sorteio.

11.7.6.1 Em cada retirada para a definição da sequência, deverá ser mostrado e lido em voz alta o nome do credenciado sorteado a todos os presentes, sendo registrado em ata pela Comissão de Credenciamento.

12 DOS PREÇOS

12.1 A remuneração da contratada será efetuada **exclusivamente** sobre o valor da bandeirada e trajeto utilizados.

12.2 Ficam estabelecidos os valores abaixo relacionados para fins de pagamento pelos serviços de transporte de táxi, de acordo o Decreto nº 24.736 de 22 de Julho de 2016 do município de Foz do Iguaçu:

12.2.1 Bandeirada: **R\$ 5,10**

12.2.2 Bandeirada I – Km rodado: **R\$ 3,45**

12.2.3 Bandeirada II – Km rodado: **R\$ 3,85**

12.2.4 Hora parada: **R\$ 24,85**

12.3 A utilização da Bandeirada II fica restrita ao período compreendido entre 20h00 e 06h00 de segunda à sexta-feira, e a partir das 14h00 de sábado, e aos domingos e feriados em tempo integral até as 06h00 do dia subsequente.

12.4 Nas corridas que ultrapassarem os limites do Município de Foz do Iguaçu será utilizada a Bandeirada I, acrescida de 20% (vinte por cento).

12.5 Será considerada "hora parada" o período de espera acima de 30 (trinta) minutos e até 02 (duas) horas, desde que devidamente justificada.

12.6 A FPTI-BR pagará exclusivamente os valores envolvidos na corrida calculados por meio do taxímetro nos valores definidos no item 12.2, não se admitindo qualquer acréscimo tais como: volume transportado, número de passageiros (respeitada a capacidade do veículo), taxa de administração e outros de quaisquer natureza que possam incidir na prestação dos serviços.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

12.7 Do Reajuste

12.7.1 O reajuste dos preços fica condicionado à publicação e vigência de novo decreto emitido pela Prefeitura Municipal de Foz do Iguaçu.

13 DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento ao credenciado será efetuado de acordo com a demanda, tendo por base o valor definido no Item 12 deste edital.

13.2 É vedada a cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores definidos no Item 12.

13.3 O **pagamento** será efetuado em até **10 (dez) dias úteis**, a contar do aceite do documento fiscal, desde que o(s) objeto(s) esteja(m) em conformidade com o solicitado pela FPTI-BR.

13.4 O aceite do documento fiscal consiste na validação da Nota Fiscal, observados os dados cadastrais, retenções de tributos e contribuições quando aplicáveis, e compatibilidade da CNAE – Classificação Nacional de Atividade Econômica, com o objeto contratado.

13.5 A nota fiscal somente deverá ser emitida após a aprovação, por parte da FPTI-BR, do(s) seguinte(s) documento(s):

- a) A(s) "Ordem(ns) de Serviço" emitida pela FPTI;
- b) Certidão Negativa de Débito da Previdência Social – CND;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos das Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- f) Certidão do Fundo de Garantia do Tempo e Serviço (FGTS);
- g) Correspondência com a solicitação do respectivo pagamento, relativo a realização dos serviços executados;

13.6 O pagamento dos serviços estão condicionados às entregas das solicitações dos mesmo (pela CONTRATADA), a aprovação pela FPTI-BR do fornecimento e serviços realizados, a entrega da documentação completa exigida para liberação do pagamento conforme prazos e condições a serem firmados em contrato;

13.7 Quando o PRESTADOR for optante do SIMPLES NACIONAL, for isento ou imune, deverá entregar junto com o documento fiscal, a declaração correspondente ao enquadramento e o respectivo anexo, quando aplicável.



PTI
Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

13.8 Os documentos fiscais deverão ser preenchidos em nome da Fundação Parque Tecnológico Itaipu – BR, CNPJ 07.769.688/0001-18, com natureza jurídica de entidade privada sem fins lucrativos, inscrição Municipal 36.687, Não Contribuinte de ICMS, endereço Avenida Tancredo Neves nº 6731, CEP 85.867-030, Bairro Itaipu, Foz do Iguaçu (PR);

13.9 Os documentos fiscais deverão constar o número do pedido de compras, a descrição objetiva e clara dos serviços prestados e o destaque das retenções de Tributos, quando aplicáveis.

13.10 Todos os documentos fiscais eletrônicos devem ser enviados para o e-mail: nfeletronica@pti.org.br com cópia para servicosgerais@pti.org.br e as Notas Fiscais manuais devem ser enviadas para a área de recebimento.

13.11 Os pagamentos a serem efetuados em favor da contratada, quando couber, estarão sujeitos à retenção de tributos, conforme legislação vigente:

- I. Imposto de Renda das Pessoas Jurídicas - IRPJ, Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, e Contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público - PIS/PASEP, na forma da Instrução Normativa RFB n o 1.234, de 11 de janeiro de 2012, conforme determina o art. 64 da Lei no 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- II. Contribuição social previdenciária, na forma da Instrução Normativa RFB no 971, de 13 de novembro de 2009, conforme determina a Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
- III. Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, na forma da Lei Complementar nº 116, de 31 de julho de 2003, combinada com a legislação municipal e/ou distrital;
- IV. Demais tributos incidentes sobre o objeto da contratação.

13.12 A CONTRATADA quando da formalização de sua Proposta Comercial assumiu a responsabilidade de fazê-la com inclusão de todas as obrigações e encargos, ou seja, todos os custos incidentes para a consecução do objeto contratado, não podendo ser atribuída à FPTI-BR nenhuma despesa adicional, a qualquer título.

13.13 Caso a CONTRATADA não apresente a documentação completa exigida para liberação do pagamento da nota fiscal/fatura no prazo estabelecido, o respectivo pagamento dos serviços somente ocorrerá a 10 (dez) dias úteis, a contar da data da apresentação formal, pela CONTRATADA à FPTI-BR, dos respectivos documentos faltantes.

13.14 A FPTI-BR poderá, a seu critério, deduzir dos pagamentos devidos à CONTRATADA, valores cobrados pela mesma sem o devido respaldo contratual ou resultantes de multas ou qualquer outro débito da CONTRATADA decorrente dos compromissos assumidos neste Contrato.

13.15 No pagamento de obrigações pecuniárias decorrentes do contrato, a FPTI-BR deverá obedecer, para cada fonte diferenciada de recursos, a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, salvo quando presentes relevantes motivos devidamente justificados pela autoridade competente.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

14 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1 As obrigações da contratada e contratante são as constantes no Termo de Referência, anexo I deste edital.

15 DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 A FPTI-BR realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de fiscalização das atividades correlatas, sob responsabilidade da área de Serviços Gerais, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

15.2 Os usuários dos serviços de táxi poderão denunciar irregularidades na prestação dos serviços, informando à área de Serviços Gerais para que sejam tomadas as providências cabíveis.

16 DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

16.1 As despesas decorrentes deste objeto correrão à conta orçamentária das áreas solicitantes, quando houver a realização dos serviços.

17 DAS PENALIDADES

17.1 São consideradas infrações graves para fins do presente contrato:

- a) apresentação de documento falso;
- b) qualquer ato que frustre ou fraude, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o processo de contratação;
- c) a má-fé na relação contratual;
- d) inexecução total de qualquer das obrigações assumidas;
- e) não pagamento pelo PRESTADOR, das verbas trabalhistas;
- f) inadimplemento fiscal e previdenciário;

17.2 Para toda e qualquer ofensa a deveres contratuais, poderão ser aplicadas ao PRESTADOR, sem prejuízos da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

- I. **Advertência** para faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o Contratante.
- II. **Suspensão do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a FPTI-BR**, por até 5 (cinco) anos.

Parágrafo Único – Às infrações, independentemente de sua gravidade, poderão ser aplicadas de modo cumulativo, mais de uma penalidade, sem prejuízo da eventual rescisão contratual sem o direito à indenização.

17.3 Estendem-se os efeitos da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a FPTI-BR, nos termos do art. 157 do RELC:

- I) As pessoas físicas integrantes do quadro societário da pessoa jurídica independentemente de nova pessoa jurídica que vieram a criar ou de outra em que figurarem como sócios.
- II) As pessoas jurídicas que possuam sócios comuns com as pessoas físicas referidas no inciso anterior.

17.4 A sanção não será aplicada caso o fato gerador em que incorreu o PRESTADOR tenha sido consequência de motivo de força maior ou caso fortuito.

17.5 As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem nenhuma outra prevista em lei, nem a responsabilidade do PRESTADOR por perdas e danos que causar à FPTI-BR.

17.6 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis consecutivos.

17.7 A aplicação das penalidades previstas deverá ser realizada em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao PRESTADOR, observando-se o art. 160 do Regulamento de Licitações, Contratos e Convênios da Fundação Parque Tecnológico Itaipu - Brasil - RELC.

17.8 O PRESTADOR poderá interpor defesa e apresentar e/ou requerer a produção de provas, conforme o caso.

Parágrafo Único– O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, devidamente instruído, e apresentado ao Diretor Superintendente da FPTI-BR, por intermédio da autoridade que praticou o ato recorrido. O recurso será julgado pelo Conselho Diretor da FPTI-BR. Da decisão final cabe recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contado da intimação do ato.

17.9 A não ocorrência das penalidades acima referidas, não impede que a FPTI-BR rescinda, unilateralmente, o credenciamento.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

17.10 Na aplicação das sanções deverão ser considerados os danos resultantes da infração, situação econômico financeira da sancionada, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, reincidência, assim entendida a repetição de infração de igual natureza, bem como a outras circunstâncias gerais agravantes ou atenuantes em face do caso concreto, observado o princípio da razoabilidade e proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação, art. 158 do RELC.

17.11 No caso de atraso do pagamento por parte da FPTI-BR, o PRESTADOR poderá exigir as penalidades a seguir:

- a) Multa de 2% (dois por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.
- b) Juros de 1% (um por cento) ao mês, sobre o valor da parcela pendente.

18 DA REVOGAÇÃO DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO

18.1 Este Edital poderá ser cancelado a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo e/ou revogada, por conveniência e oportunidade da **FPTI-BR**, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato, e/ou adiado por motivo justificado, conforme art. 68 do RELC.

19 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1 Qualquer pessoa física ou jurídica é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes de finalizar o prazo inicial de entrega de documentos definido no item 3.5.1, devendo a FPTI-BR processar, julgar e decidir a impugnação interposta em até 48 (quarenta e oito horas), contados da interposição, art. 21 do RELC.

19.2 Na hipótese de o prazo referido no item anterior ser insuficiente, a FPTI-BR, justificadamente deverá promover o adiamento da data fixada para a abertura da sessão pública.

19.3 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@pti.org.br, pelo fax (45) 3576-7199.

19.4 Compete a autoridade signatária do instrumento convocatório decidir as impugnações interpostas.

19.5 Se a impugnação for julgada procedente, a FPTI-BR deverá:

- I - Na hipótese de ilegalidade insanável, anular o edital total ou parcialmente;
- II - Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo:



Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

- a) republicar o aviso de credenciamento, devendo respeitar o prazo de publicidade, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a participação de interessados no certame;
- b) comunicar a decisão da impugnação a todos os interessados.

19.6 Se a impugnação for julgada improcedente, a FPTI-BR deverá comunicar a decisão a todos os interessados, dando seguimento ao processo.

19.7 Os avisos, as impugnações, os pedidos de esclarecimentos e os respectivos posicionamentos do membro da Comissão de Licitação serão disponibilizadas no endereço eletrônico <http://www.pti.org.br>, para conhecimento da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

20 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 O inteiro teor do Edital estarão à disposição dos prestadores, para conhecimento de suas cláusulas, no endereço eletrônico da FPTI-BR – www.pti.org.br.

20.2 Nenhuma indenização será devida aos participantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital de Chamamento, ou ainda, por qualquer outro motivo alegado em relação a este processo de credenciamento.

20.3 A inobservância, em qualquer fase do processo de credenciamento, por parte do interessado, dos prazos estabelecidos em notificações pessoais ou gerais, será caracterizada como desistência, implicando sua exclusão do certame.

20.4 A inexatidão de afirmativas, declarações falsas ou irregulares em quaisquer documentos, ainda que verificada posteriormente, será causa de eliminação do interessado do processo de credenciamento, anulando-se a inscrição, bem como todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

20.5 É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações e os resultados disponíveis no site da FPTI-BR ou divulgadas no jornal local.

20.6 Para dirimir quaisquer dúvidas, a proponente poderá entrar em contato com a Comissão Permanente de Contratações, pelo e-mail licitacoes@pti.org.br.

20.7 As perguntas e respostas estarão disponíveis à todas as proponentes no site <http://www.pti.org.br/opportunidades/compras>, e constituirão parte integrante deste Edital.



PTI

Parque Tecnológico
Itaipu

CNPJ: 07.769.688/0001-18
Av. Presidente Tancredo Neves, 6731
85867-900 – Foz do Iguaçu, PR
Tel. (45) 3576-7200
Fax. (45) 3576-7199 – www.pti.org.br

21 DO FORO

21.1 Para dirimir toda e qualquer dúvida e/ou divergência oriunda do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná.

Foz do Iguaçu, 23 de maio de 2017.

Ramiro Wahrhaftig
Diretor Superintendente

João Biral Junior
Diretor Administrativo Financeiro